

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/91

CERTIFICO QUE o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos empregados, apreciando o requerimento verbal do Excelentíssimo Senhor Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES, por unanimidade de votos, R E S O L V E U deferir a interrupção do gozo das férias regulamentares que lhe haviam sido deferidas pela Resolução Administrativa nº 096/91, a partir desta data.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 1991.

ISMAEL MARINHO FALCÃO

Secretário do Tribunal Pleno